



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM-137/2018
AO PROJETO DE LEI Nº EM-071/2018 – Subvenções e Contribuições

Emenda Orçamentária Impositiva

(Art. 88 – A. da Lei Orgânica Municipal)

1 - Acrescentar ao art. 1º do Projeto, as Contribuições para as seguintes entidades e valores:

Associação Evangélica Quadrangular de Divinópolis.....R\$ 70.000,00

Associação Cultural Divinarte.....R\$ 90.000,00

Conselho Comunitário Rural de Roseiras e Barragem.....R\$ 30.000,00

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente Emenda Impositiva para garantir repasse de Contribuições às entidades citadas acima. A Associação Evangélica Quadrangular é reconhecida como de utilidade pública pela Lei 6.039/2004; A Associação Cultural Divinarte é reconhecida como de utilidade pública pela Lei 6.997/2009 e o Conselho Comunitário Rural de Roseiras e Barragem é reconhecido como de utilidade pública pela Lei 3.386/1993. Estamos apresentando a Emenda ao PPA e a LOA para garantir a devida compatibilidade.

Divinópolis, 19 de outubro de 2018

Vereador Marcos Vinícius
PROS